

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOA IDOSA- COMDEPI-RIO

DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 328/2023

Dispõe Sobre a Aprovação de Inscrição no COMDEPI-RIO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a 128ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 09 de novembro de 2023 e;

Considerando a Lei 10.741/2003, nos termos do Art. 48º, Parágrafo único;

Considerando o Decreto Municipal nº 37221 de 03 de junho de 2013; que determina a inscrição das Entidades de atendimento ao idoso no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI;

Considerando a Deliberação COMDEPI Nº 323/2023, que define os procedimentos de inscrição e de comprovação da Regularidade Bianual.

DELIBERA:

- **Art.1º-** Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa COMDEPI-RIO, da seguintes Instituições constante no Anexo desta Deliberação;
- **Art. 2º** O Certificado de Inscrição no COMDEPI-RIO, poderá perder seus efeitos legais, caso a inscrição seja cancelada, se constatada alguma irregularidade;
- **Art. 3º** As Instituições deverão apresentar no COMDEPI-RIO, a cada dois anos, a solicitação de regularização de inscrição, sob pena de cancelamento da mesma;
- **Art. 4º-** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tadeu Amorim de Barros Junior
Presidente
COMDEPI-RIO

Anexo

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	CNPJ	N°	IDENTIFICAÇÃO
			DE INSCRIÇÃO	(ILPI OU PROJETO)
28/000.263/2021	CONGREGAÇÃO DAS	14.722.714/0001-18	128	ILPI
	MISSIONÁRIAS DA			
	CARIDADE			
QVE-PRO-2022/000182	CASA DE REPOUSO	34.059.815/0001-68	129	ILPI
	DEUS PROVERÁ			
	(CANTINHO DA			
	AMIZADE)			
QVE-PRO-2023/00282	ORPEXPLOIT BRASIL	37.363.698/0002-09	130	ILPI
	RESIDENCIAIS E			
	CLÍNICAS PARA			
	IDOSOS LTDA (CORA			
	PREMIUM)			

^{*}Publicada no D.O. Rio de 10/11/2023